



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

0990338/2015
09/10/2015
Pág. 1 de 6

**ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO SETORIAL (2ª ETAPA), PARECER ÚNICO Nº
1184973/2015/2015 (SIAM)**

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00310/1989/005/2007	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		

EMPREENDEDOR:	RIMA Industrial S/A	CNPJ:	18.279.158/0001-08
EMPREENDIMENTO:	RIMA Industrial S/A	CNPJ:	18.279.158/0011-80
MUNICÍPIO(S):	Várzea da Palma-MG	ZONA:	Distrito Industrial
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 17°33'59"S	LONG/X	44°44'51"W
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio das Velhas
UPGRH:	SF5		
CÓDIGO: B-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos	CLASSE	6
RESPONSÁVEIS PELA ÁREA AMBIENTAL: José Gonçalves Fernandes		REGISTRO: CREA 30937	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental	1199654-3	
De acordo: Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1148188-4	
De acordo Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor Jurídico de Controle Processual.	449172-6	



1. INTRODUÇÃO

A RIMA Industrial S.A., unidade de Várzea da Palma, desenvolve a atividade de metalurgia de não ferrosos.

O empreendimento possui Licença de Operação, certificado nº 0087/2008. Com o benefício de mais um ano na validade da licença, por possuir certificado de ISO 14.001, a licença teve validade até agosto de 2015.

Possui processo de revalidação de licença de operação em análise, nº 00310/1989/007/2015, formalizado em 13/03/2015.

Atualmente, conforme consta em documentação encaminha à esta Supram, protocolo nº R0403836/2015, a unidade encontra-se com os fornos F2, F3, F5 e F6 desligados e operando os fornos F1 e F4.

2. DISCUSSÃO

Em 25/08/2015 foi protocolado na SUPRAM NM – Protocolo R0449043/2015 –, documento referente à solicitação de prorrogação do prazo para cumprimento do Acordo Setorial (2ª Etapa).

2.1 Solicitação

O empreendedor RIMA, unidade de Várzea da Palma, solicita prorrogação do prazo para instalação do despoeiramento dos fornos até a data limite de 31/12/2016.

2.1 Justificativa do Empreendedor

Segundo o empreendedor a motivação da solicitação para prorrogação do prazo de cumprimento do Acordo Setorial deve-se a crise econômica e energética no país a partir de 2014.

Ainda, segundo o empreendedor, como forma de compensação ambiental por não possuir os sistemas de controle ambientais foi pago um valor em dinheiro. Compensação ambiental em dinheiro por toneladas de particulado lançado na atmosfera. Embora tenha sido pago, com o desligamento em 2014 dos fornos, não emitiu as quantidades de particulado permitidas.

Por fim, o empreendimento faz menção do investimento feito em Capitão Enéas para despoeiramento do forno S2, valores entorno de 37 milhões de reais.



2.2 Parecer da SUPRAM NM

Para elaboração deste parecer foi utilizado os documentos Parecer Único 713196/2010 aprovado na reunião 72º do COPAM realizada em 14/06/2011, Parecer Único nº 02138100213638/2014 aprovado na reunião 103º do COPAM realizada em 11/03/2014 e na solicitação do empreendedor.

Considerando os documentos citados anteriormente, este é mais um novo pedido para que a empresa se adeque a legislação ambiental vigente quanto à emissão de agentes poluidores, neste processo, material particulado, com a instalação de equipamentos de controle ambiental. A seguir são apresentadas as datas aprovadas para implantação dos equipamentos de despoiramento:

Aprovada na reunião 72º do COPAM realizada em 14/06/2011

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO FILTRO (ANTIGO CRONOGRAMA)					
EMPRESA	MUNICÍPIO	Nº FORNOS	Nº FILTROS	IMPLANTAR	ANTIGO CRONOGRAMA (ANO)
RIMA	VÁRZEA DA PALMA	6	0	6	F1 (ANO 2009), F2 e F3 (ANO 2010), F4 (ANO 2011), F5 (ANO 2012), e F6 (ANO 2013),

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO FILTRO (NOVO CRONOGRAMA)					
EMPRESA	MUNICÍPIO	Nº FORNOS	Nº FILTROS	IMPLANTAR	NOVO CRONOGRAMA (ANO)
RIMA	VÁRZEA DA PALMA	6	0	6	F1 (ANO 2012), F2 e F3 (ANO 2013), F4 (ANO 2014), F5 (ANO 2015), e F6 (ANO 2016),

A empresa teve prorrogado o cumprimento da segunda Etapa do Acordo Setorial dos fornos do 2009-2013 para o período 2012-2016.

E, em 2014, nova prorrogação para o período 2015-2016:

Aprovada na reunião 103º do COPAM realizada em 11/03/2014

Unidade	Nº FORNOS	FORNO	Cronograma Aprovado no Acordo Setorial.	Cronograma Sugerido pela Rima Industrial
VÁRZEA DA PALMA	6	F1	2013	2015
		F2 e F3	2014	2016
		F4	2015	2015
		F5	2016	2016
		F6	2016	2016



Diante do exposto e da possibilidade de prorrogar o cumprimento do Acordo Setorial (2ª Etapa) até 31/12/2016, a equipe Supram Norte de Minas sugere pelo deferimento de solicitação do empreendedor e sugere, para melhor acompanhamento do cumprimento do Acordo Setorial, também a inclusão das seguintes condicionante:

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar a esta Supram Projeto Definitivo do Sistema de Despoeiramento para os fornos F1 e F4. Detalhando a tecnologia adotada, capacidade de operação dos equipamentos e projeção dos parâmetros dos agentes poluidores na saída da chaminé.	30 dias*
02	Apresentar a esta Supram cronograma atualizado e detalhado de todas as atividades que fará parte do projeto de implantação do despoeiramento, tais como definição e compra da tecnologia, contratação da empresa responsável pela montagem, período de recebimento dos equipamentos, período de montagem e período de testes finais.	30 dias*
03	Relatório de andamento da obra de implantação do sistema de despoeiramento dos fornos F1 e F4. Entre as informações constantes neste relatório deverá constar o cronograma atualizado com as ações cumpridas, os possíveis atrasos e as ações a serem executadas. O primeiro relatório deverá ser protocolado em janeiro de 2016.	Mensal**

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Os relatórios deverão ser protocolados todos os meses até o final dos testes, em dezembro de 2016.

4. Controle Processual

Em reunião da Câmara de Atividades Industriais do COPAM (CID/COPAM), realizada no dia 19/07/2005, foi aprovado um Acordo entre COPAM e o Setor de Ferro Ligas, com objetivo de implantar as adequações ambientais nas indústrias de ferroligas e silício metálico do Estado de Minas Gerais. O acordo foi assim deliberado:

1ª Etapa - Ano de 2005 a 2008:

1. Complementar a implantação dos equipamentos periféricos de desempoeiramento no processo de recebimento de carvão vegetal e outras matérias-primas;



2. Complementar instalação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais do processo produtivo e esgoto sanitário;
3. Complementar todos os sistemas de limpeza e destinação final de resíduos sólidos (lixo industrial e doméstico);
4. Projetar e implantar sistema de Monitoramento da Qualidade Local do Ar nas áreas de influência das unidades industriais, até final de 2006;
5. Implantar o programa de Educação Ambiental nas unidades produtivas e nas comunidades envolvidas, até final de 2006;
6. Finalizar os projetos executivos e a implementação dos respectivos filtros dos fornos de ferro-silício-manganês, ferro-manganês e ferro-cálcio-silício;
7. Desenvolver projetos executivos dos filtros dos fornos de ferro-silício 75% e de silício metálico.

2ª Etapa - Ano 2009 a 2013:

1. Promover a manutenção geral de todos os sistemas implantados;
2. Implantar o restante dos filtros dos fornos de ferro-silício 75% e silício metálico.

Posteriormente, em 01/06/2010, a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) decidiu que os prazos previstos para o cumprimento do Acordo Setorial com o Setor de Ferroligas, poderão ser prorrogados até dezembro de 2010 (1ª Etapa) e dezembro de 2016 (2ª Etapa). A Câmara Normativa e Recursal (CNR) deliberou por unanimidade as seguintes medidas:

1. Aprovar a prorrogação da primeira etapa do acordo setorial até dezembro de 2010, de acordo com a realidade do caso a caso e após a análise da equipe da SUPRAM com apoio da FEAM e aprovação da Unidade Regional Colegiada em que se localizar o empreendimento;
2. Aprovar a prorrogação da segunda etapa do acordo setorial no máximo até 2016, de acordo com a realidade do caso a caso e após a análise da equipe da SUPRAM com apoio da FEAM e aprovação da Unidade Regional Colegiada em que se localizar o empreendimento;
3. O relatório de vistas apresentado pelos conselheiros relatores poderá ser submetido à análise das equipes da SUPRAM e da FEAM e à decisão das Unidades Regionais Colegiadas;
4. Todos os empreendedores serão notificados a se manifestar motivadamente e a justificar a necessidade da prorrogação.



Em função dessa decisão, a prorrogação de implantação dos filtros encontra-se respaldada no acordo setorial da 2ª Etapa, não havendo, óbices legais ao seu deferimento.

5. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NM, com base nas discussões anteriores, sugere o deferimento da solicitação para prorrogação do Acordo Setorial (2ª Etapa), com data limite **até 31/12/2016**. Sugere também a inclusão das condicionantes citadas anteriormente, para o empreendimento Rima Industrial SA de Várzea da Palma, processo Administrativo Copam n.º 00310/1989/005/2007, para a atividade de Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos.